

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 154/2006.**

MENSAGEM: Nº 05 DE 2006.

LIDO EM: 06/02/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Inclui Rua do Eixo de Comércio e Serviços-3, e dá outras providências. “Rua Caracas, entre a Av. Montevideu e Estrada Octávio Colli”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 01/03/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 08/03/2006, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.693.

Ofício de Encaminhamento no dia 02/03/2006 sob o nº 038/2006/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



№ 154 / 06

MENSAGEM Nº 005/2006

Sarandi, 27 de janeiro de 2006

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão da Rua Caracas, situada no Jardim Castelo, no trecho compreendido entre a Av. Montevideu e Estrada Octávio Colli, neste município, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-3, do anexo II, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem como finalidade ampliar a área comercial do Município, tendo em vista o grande crescimento no setor, proporcionando também melhores oportunidades de geração de trabalho e rendas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

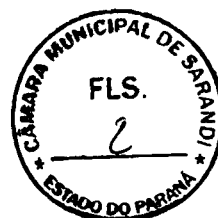
É MAIS CIDADE

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

01º FEV 2006

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



APROVADO EM 20/10/2006
POR 12 VOTOS EM 1ª TURNO

[Assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

154 / 06

SÚMULA: Inclui rua do Eixo de Comércio e Serviços-3, e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Rua Caracas, situada no Jardim Castelo neste Município, no trecho compreendido entre a Av. Montevideu e Estrada Octávio Colli, fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-3, do Anexo II, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 154 / 06

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 154/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Complementar Nº 154/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 154 / 06

À Comissão de _____

Presidente da Câmara
Projeto de Lei Complementar Nº 154/2006.
Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Complementar Nº 154/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

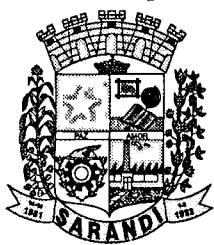
Pelas Conclusões:

Rafael Pszyblyski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 154 / 06

022 / 06

Requerimento N°

Apresentado em 01 / 03 / 2006

Às horas

(α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 01 / 03 / 2006

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar n° 154/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de março do ano de 2006.


Belmino da Silva Farias,
Vereador - Autor

